



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 859, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS 432/2009, 646/2014, 664/2014, 680/2015, 770/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeita Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 664/2014, que "institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ventania - Paraná, conforme específica", passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I** - O item "6. **Farmacêutico Bioquímico**", constante no Anexo I - ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS, equivalente ao GRUPO PROFISSIONAL, enquadrado nas Classes "B-1" à "B-4", passa a enquadrar-se nas Classes "X-1" à "X-4", conforme Tabela abaixo:

GRUPO PROFISSIONAL	CLASSE	VENCIMENTO INICIAL
06. Farmacêutico Bioquímico	X-1	3.605,00
	X-2	
	X-3	
	X-4	

**II** - Fica criada a Classe "X1" à "X-4", no Anexo II - TABELA DE CARREIRAS E VENCIMENTOS, conforme Tabela abaixo:

GRUPO PROFISSIONAL								
CLASSE	Qualificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
X-1	Provimento	3.605,00	3.677,10	3.750,64	3.825,65	3.902,11	3.980,15	4.059,75
X-2	PG	4.326,00	4.412,52	4.500,77	4.590,78	4.682,60	4.776,25	4.871,77
X-3	MS	5.407,50	5.515,65	5.625,93	5.738,48	5.853,25	5.970,31	6.089,71
X-4	DR	6.308,75	6.435,14	6.563,86	6.695,12	6.829,03	6.965,61	7.104,93

**III** - O item "11. **Médico Veterinário**", constante no Anexo I - ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS, equivalente ao GRUPO PROFISSIONAL, enquadrado nas Classes "F-1" a "F-4", passa a enquadrar-se nas Classes "Z-1" à "Z-4", conforme Tabela abaixo:

GRUPO PROFISSIONAL	CLASSE	VENCIMENTO INICIAL
11. Médico Veterinário	Z-1	5.418,39
	Z-2	
	Z-3	
	Z-4	

**IV** - Fica criada a Classe "Z-1" à "Z-4", no Anexo II - TABELA DE CARREIRAS E VENCIMENTOS, conforme Tabela abaixo:

GRUPO PROFISSIONAL								
CLASSE	Qualificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII
X-1	Provimento	5.418,39	5.526,76	5.637,29	5.750,04	5.865,04	5.982,34	6.101,99
X-2	PG	6.502,07	6.632,11	6.764,75	6.900,05	7.038,05	7.178,81	7.322,38
X-3	MS	8.127,59	8.290,14	8.455,94	8.625,06	8.797,56	8.973,51	9.152,98
X-4	DR	9.482,18	9.671,83	9.865,26	10.062,57	10.263,82	10.469,10	10.678,48

**Art. 2º** - Altera o Anexo I - ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS, equivalente ao GRUPO PROFISSIONAL, da Lei 664/2014, fixando o valor do vencimento inicial do Nível F-1 para R\$ 6.428,88 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** - Altera o Anexo I - ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS, equivalente ao GRUPO ADMINISTRATIVO, da Lei 664/2014, fixando o valor do vencimento inicial do Nível N-1 para R\$ 1.605,00 (hum mil seiscentos e cinco reais).

**Art. 4º** - Altera o Anexo III da Lei Municipal 432/2009, fixando o valor do vencimento do Nível CC-2 em R\$ 2.297,00 (dois mil duzentos e noventa e sete reais).



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - Altera o Anexo III da Lei Municipal 432/2009, fixando o valor do vencimento do Nível CC-3 em R\$ 1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais).

**Art. 6º** - O cargo em comissão denominado "DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE JUVELINA HABERLAND", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante no anexo II da Lei Municipal nº 432/2009, passa a denominar-se "DIRETOR DE CADASTRO E PROGRAMAS DO TRABALHADOR", a ser lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

**Art. 7º** - Altera o Artigo 3º da Lei Municipal 770/2018, fixando o valor do vencimento do Nível CC-5 em R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

**Art. 8º** - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal 646/2014, fixando o valor do vencimento do Nível CC-4 em R\$ 3.812,00 (três mil oitocentos e doze reais).

**Art. 9º** - O Parágrafo 1º do Artigo 24 da Lei Municipal 664/2014 passa a ter a seguinte redação:

**§ 1º** - A gratificação prevista no *caput* deste artigo será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), sobre seus vencimentos. **NR**

**Art. 10** - Altera o Artigo 1º, Inciso I, da Lei Municipal 680/2015, fixando o valor do vencimento Inicial da Classe "V" no valor de R\$ 6.590,26 (seis mil quinhentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

**Art. 11** - Altera o Anexo I - ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS, equivalente ao GRUPO SEMI-PROFISSIONAL, da Lei 664/2014, fixando o valor do vencimento inicial do Nível M-1 para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 12** - Altera o Anexo III - ESTRUTURA DE CARGOS E CARREIRAS, equivalente ao GRUPO SEMI-PROFISSIONAL, da Lei 664/2014, estabelecendo a carga horária semanal do Técnico em Contabilidade que passa para 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 13** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessárias.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de janeiro de 2022.

**IONE TOMAZ PEREIRA DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal em Exercício

